



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1111

LEI Nº 1.029, DE 29 DE AGOSTO DE 2.019.

“Declara a Peroba do campo árvore-símbolo do Município de Mutum e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **João Batista Marçal Teixeira**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada árvore-símbolo do Município de Mutum a espécie denominada *Paratecoma peroba* popularmente conhecida por Peroba do campo.

Parágrafo único. A espécie *Paratecoma peroba*, conhecida como Peroba do campo passa a ser considerada de uso nobre neste município;

Art. 2º. O Poder Executivo, através do seu departamento responsável, promoverá campanha elucidativa sobre a relevância da espécie mencionada no artigo 1º desta Lei, através de programas educativos sobre a necessidade de se preservar o meio ambiente e reconstruírem as áreas degradadas.

§ 1º. A campanha será promovida durante a Semana do Meio Ambiente e no Dia da Árvore.

§ 2º. A espécie *Paratecoma peroba*, conhecida como Peroba do Campo terá preferência nas ações para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º. As ações do Poder Executivo em matéria correlata ao meio ambiente deverão incluir a elaboração de planos de manejo em defesa do meio ambiente propício à vida e à proliferação da peroba.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 016, de 13 de abril de 1.992.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 29 dias do mês de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA
Prefeito Municipal